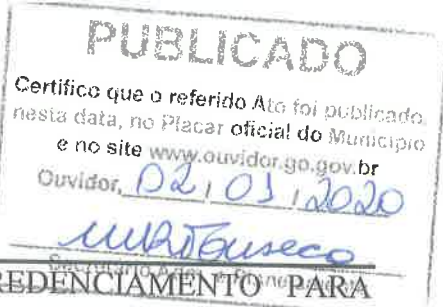




ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 10/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA RUI CASSIMIRO MARQUES EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob n° 62470F, CPF n° 876.602.371-87, CI n° RG n° 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado A **EMPRESA RUI CASSIMIRO MARQUES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 23.382.837/0001-48, com sede a Rua Rodrigo Rodrigue da Cunha, 153B, sala 3, Centro, Pires do Rio /GO, neste ato representada por seu sócio proprietário **DR RUI CASSIMIRO MARQUES EIRELI ME**, brasileiro, solteiro, MEDICO CLINICO GERAL, portador do CPF n° 023.750.341-71, RG n° 5035735 DGPC-GO, CRM/GO 019648/GO, NIT n° 26778388623, Rua Rodrigo Rodrigue da Cunha, 153B, sala 3, Centro, Pires do Rio /GO, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 10/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2020**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2020**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.”



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor global estimado de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, sendo que a *CONTRATANTE*, se compromete a pagar ao *CREDENCIADO* pelos serviços prestados, a importância de até R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, de acordo com os valores aprovados na RESOLUÇÃO 001/2019, de 23/01/2019 CMS DE OUVIDOR. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2018.

GEIDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

RUI CASSIMIRO MARQUES EIRELI ME
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -
CPF nº: 042.585.751-21

02 -
CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO IV ADITIVO DE CONTRATO
N. 10 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E A EMPRESA RUI CASSIMIRO MARQUES EIRELI ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.382.837/0001-48
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL , através do Dr. RUI CASSIMIRO MARQUES, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários nas unidades de saúde do Município em horário e escala a ser definida pela Contratante com carga horária de 20 hs. Semanais. O valor a ser pago ao credenciado será em conformidade com a tabela de valões aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde do Município de Ouvidor
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	O aditivo será empenhado no valor global estimado de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) , referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, sendo que a <i>CONTRATANTE</i> , se compromete a pagar ao <i>CRENCIADO</i> pelos serviços prestados, a importância de até R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, de acordo com os valores aprovados na <i>RESOLUÇÃO 001/2019, de 23/01/2019 CMS DE OUVIDOR</i> . O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE